



# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.244/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE  
CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS A  
ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL -  
APISA.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.354.658/0001-67, contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão repassados em 02 (duas) parcelas sendo cada uma delas no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**§1º** A Contribuição de que trata o caput deste artigo será repassada em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de fevereiro/2016 e a última no mês de maio/2016.

**§2º** O valor ora repassado poderá ser revisto durante a execução do referido convênio podendo ser aditado em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

**§3º** Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no "caput" ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

**Art. 2º** A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mês a mês ao Município de Sapezal, até findo o convênio que ocorrerá no mês de dezembro de 2016.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
21/12/15 à 11  
Maurício





# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2016:

05. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.004.0.0.27.845.0025.9.005 - Transferência a Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00 0100000000- Contribuições.....R\$ 30.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 de dezembro de 2015.

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

21/12/15 à 11h  
Maurine